



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

365
\$

CONTRATO Nº 2301.01/2018.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, através de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº - Centro – Mucambo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, SECRETARIA de SAÚDE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Paula Tamires Parente Melo, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA com endereço à AV PROF. GOMES DE MATOS, Nº 1776/1780, bairro: MONTESE, Estado do CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.732.993/0001-06, representado por EDUARDO PINTO BARBOSA, inscrito no CPF: 991.619.823-34, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 2301.01/2018, realizado em data de 07 de Fevereiro de 2018, do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O CENTRO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2301.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 71.300,80 (setenta e um mil, trezentos reais e oitenta centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.



4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, através da Secretaria de Saúde, com domicílio na Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2018 de contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEC DE SAÚDE	06.01.10.305.1010.2.033	3.3.90.30.00	R\$ 28.892,80
ATENÇÃO BÁSICA(ACS)	0601.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00	R\$ 35.448,00
ATENÇÃO BÁSICA(ACS)	0601.10.301.1012.2.030	4.4.90.52.00	R\$ 6.960,00

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Mucambo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.



9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo

Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

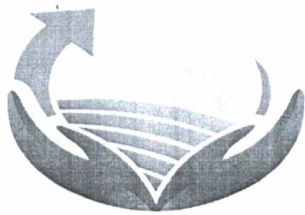
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato



9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

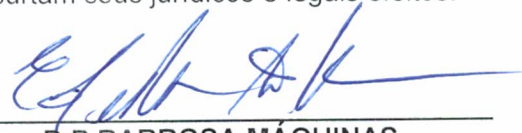
- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, de acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Mucambo-Ce, 21 de Fevereiro de 2018.



SECRETARIA de SAÚDE
Paula Tamires Parente Melo
CONTRATANTE



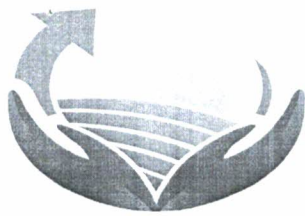
D P BARBOSA MÁQUINAS
E FERRAMENTAS LTDA
EDUARDO PINTO BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 
022 208 983-00

2 - 
008.490.463-78

TOTAL DO CONTRATO - TODOS OS ITENS



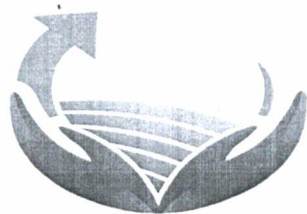
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	CALÇA JEANS PROF COR AZUL	UND	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00
2	CAMISA DE MALHA FRIA PV VISCOSADA GOLA POLO MANGA CURTA COR CAQUI TAM P/M/G/GG	UND	50	R\$ 56,00	R\$2.800,00
3	COLETE EM BRIM TAM-P/M/G/GG	UND	50	R\$ 72,00	R\$3.600,00
4	BONE EM BRIM C/GRAD	UND	50	R\$ 16,00	R\$800,00
5	MEIA ESPORTIVA EM ALGODÃO	PAR	100	R\$ 10,80	R\$1.080,00
6	BOTINA DE COURO 90B22 BIQUEIRA DE PLASTICO C/ CADARÇO COR PRETA	PAR	25	R\$ 83,00	R\$2.075,00
7	BOLSA DE LONA PADRAO FUNDASA AMARELA	UND	30	R\$ 96,00	R\$2.880,00
8	MANGA DE TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UVA e UVB	UND	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
9	PESCA-LARVA COR AZUL	UND	50	R\$ 11,20	R\$560,00
10	PESCA-LARVA COR VERMELHA	UND	50	R\$ 11,20	R\$560,00
11	PESCA-LARVA COR VERDE	UND	50	R\$ 11,20	R\$560,00
12	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UND	30	R\$ 56,00	R\$1.680,00
13	PRANCHETA DE EUCATEX TAM-OFICIO	UND	30	R\$5,60	R\$168,00
14	CALCULADORA DE MESA 12 DIG	UND	30	R\$22,40	R\$672,00
15	LAPIS DE CERA ESTACA PRETO C/12UNDD	CX	50	R\$5,20	R\$260,00
16	LAPIS PRETO GRAFITE	CX	5	R\$ 29,00	R\$145,00
17	BORRACHA PONTEIRO BRANCA CX C/100 UNDD	PCT	10	R\$17,60	R\$176,00
18	TRENA DE BOLSO AMARELA 5MT	UND	30	R\$ 19,20	R\$576,00
19	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 92,8/96 1000ML	LT	240	R\$ 9,60	R\$2.304,00
20	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 120 ML , VITAMINA E , HIPOALERGÊNICO e UVB/UVA	UND	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
21	SACO PLASTICO TRANSP.CAP.02 KG(20 X 30 X 0,5)	KG	10	R\$ 24,00	R\$240,00
22	SACO PLASTICO TRANSP.CAP.03 KG (25 X 35 X 0,6)	KG	12	R\$ 24,00	R\$288,00
23	ALGODAO HODROFILO PCT 500G	PCT	10	R\$ 25,60	R\$256,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA COMPACTOR-07 AZUL	UND	100	R\$ 0,80	R\$80,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA COMPACTOR-07 PRETA	UND	30	R\$ 0,80	R\$24,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA COMPACTOR-07 VERMELHA	UND	30	R\$ 0,80	R\$24,00
27	CORRETIVO LIQ.A BASE D"AGUA 18ML	UND	10	R\$ 1,60	R\$16,00
28	FITA ADESIVA GOMADA ADERE-KRAFT 38mm X 50mt	UND	20	R\$ 8,80	R\$176,00
29	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE CRISTAL 30CM	UND	30	R\$ 0,96	R\$28,80
30	GRAMPEADOR P/ ESCRITORIO MEDIO METAL P/ 40 FOLHAS	UND	2	R\$ 60,00	R\$120,00
31	BACIA PLASTICA AZUL	UND	50	R\$ 3,60	R\$180,00
32	BACIA PLASTICA VERMELHA	UND	50	R\$ 3,60	R\$180,00
33	BACIA PLASTICA VERDE	UND	50	R\$ 3,60	R\$180,00
34	COLA PLASTICA	TB	240	R\$ 2,00	R\$480,00
35	PERFURADOR GRANDE 02 FUROS DE METAL P/ 35 FOLHAS	UND	2	R\$ 112,00	R\$224,00
36	CINTO NYLON REFORÇADO C/ FIVELA AJUSTADO COR PRETO TAM : 1,10 M	UND	25	R\$ 12,00	R\$300,00
37	BONE EM BRIM C/GRAD	UND	60	R\$ 16,00	R\$960,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

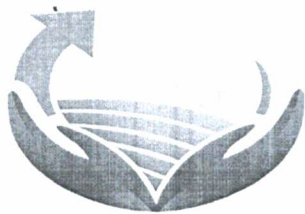


38	BONE COM ABAS	UND	60	R\$ 32,00	R\$1.920,00
39	CINTO DE NYLON REFOR.C/FIVEL.AJUST.COR PRETO 1,10M	UND	60	R\$ 12,00	R\$720,00
40	CAMISA BASICA GOLA REDONDA MANGA LONGA	UND	60	R\$ 40,00	R\$2.400,00
41	CAMISA BASICA GOLA REDONDA MANGA CURTA	UND	60	R\$ 32,00	R\$1.920,00
42	CAMISA DE MALHA FRIA PV VISCOSADA GOLA POLO MANGA CURTA TAM - P / M / G / GG	UND	60	R\$ 56,00	R\$3.360,00
43	CAMISA DE MALHA FRIA PV VISCOSADA GOLA POLO MANGA LONGA COR CAQUI TAM P/M/G/GG	UND	60	R\$ 64,00	R\$3.840,00
44	CALCA EM BRIM PROF COR CAQUI TAM: VARIADOS	UND	60	R\$ 52,00	R\$3.120,00
45	COLETE EM BRIM TAM-P/M/G/GG	UND	60	R\$ 72,00	R\$4.320,00
46	TENIS CASUAL	PAR	60	R\$ 144,00	R\$8.640,00
47	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 TAM: 200 ML ,VITAMINA E , HIPOALERGÊNICO e UVB/UVA	UND	60	R\$ 28,00	R\$1.680,00
48	PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR 30 TAM: 4,8G	UND	60	R\$ 20,80	R\$1.248,00
49	BALANCA TIPO MOLA 25KG REF 210 GA	UND	60	R\$ 116,00	R\$6.960,00
50	SUPORTE P/BALANCA PEDIATRICA EM TECIDO MODELO REDINHA COR AZUL	UND	30	R\$ 24,00	R\$720,00
51	SUPORTE P/BALANCA PEDIATRICA EM TECIDO MODELO SHORTINHO/ CALCINHA COR AZUL	UND	30	R\$ 20,00	R\$600,00
					R\$ 71.300,80

ITENS DIVIDIDOS POR DOTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

1	CALCA JEANS PROF COR AZUL	UND	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00
2	CAMISA DE MALHA FRIA PV VISCOSADA GOLA POLO MANGA CURTA COR CAQUI TAM P/M/G/GG	UND	50	R\$ 56,00	R\$2.800,00
3	COLETE EM BRIM TAM-P/M/G/GG	UND	50	R\$ 72,00	R\$3.600,00
4	BONE EM BRIM C/GRAD	UND	50	R\$ 16,00	R\$800,00
5	MEIA ESPORTIVA EM ALGODÃO	PAR	100	R\$ 10,80	R\$1.080,00
6	BOTINA DE COURO 90B22 BIQUEIRA DE PLASTICO C/ CADARÇO COR PRETA	PAR	25	R\$ 83,00	R\$2.075,00
7	BOLSA DE LONA PADRAO FUNDASA AMARELA	UND	30	R\$ 96,00	R\$2.880,00
8	MANGA DE TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UVA e UVB	UND	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
9	PESCA-LARVA COR AZUL	UND	50	R\$ 11,20	R\$560,00
10	PESCA-LARVA COR VERMELHA	UND	50	R\$ 11,20	R\$560,00
11	PESCA-LARVA COR VERDE	UND	50	R\$ 11,20	R\$560,00
12	LANTERNA RECARREGAVEL 7 LEDS	UND	30	R\$ 56,00	R\$1.680,00
13	PRANCHETA DE EUCATEX TAM-OFICIO	UND	30	R\$5,60	R\$168,00
14	CALCULADORA DE MESA 12 DIG	UND	30	R\$22,40	R\$672,00
15	LAPIS DE CERA ESTACA PRETO C/12UNDD	CX	50	R\$5,20	R\$260,00
16	LAPIS PRETO GRAFITE	CX	5	R\$ 29,00	R\$145,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



17	BORRACHA PONTEIRO BRANCA CX C/100 UNDD	PCT	10	R\$17,60	R\$176,00
18	TRENA DE BOLSO AMARELA 5MT	UND	30	R\$ 19,20	R\$576,00
19	ALCOOL HIDRATADO ETILICO 92,8/96 1000ML	LT	240	R\$ 9,60	R\$2.304,00
20	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 120 ML ,VITAMINA E , HIPOALERGÊNICO e UVB/UVA	UND	50	R\$ 20,00	R\$1.000,00
21	SACO PLASTICO TRANSP.CAP.02 KG(20 X 30 X 0,5)	KG	10	R\$ 24,00	R\$240,00
22	SACO PLASTICO TRANSP.CAP.03 KG (25 X 35 X 0,6)	KG	12	R\$ 24,00	R\$288,00
23	ALGODAO HODROFILO PCT 500G	PCT	10	R\$ 25,60	R\$256,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA COMPACTOR-07 AZUL	UND	100	R\$ 0,80	R\$80,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA COMPACTOR-07 PRETA	UND	30	R\$ 0,80	R\$24,00
26	CANETA ESFEROGRAFICA COMPACTOR-07 VERMELHA	UND	30	R\$ 0,80	R\$24,00
27	CORRETIVO LIQ.A BASE D"AGUA 18ML	UND	10	R\$ 1,60	R\$16,00
28	FITA ADESIVA GOMADA ADERE-KRAFT 38mm X 50mt	UND	20	R\$ 8,80	R\$176,00
29	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE CRISTAL 30CM	UND	30	R\$ 0,96	R\$28,80
30	GRAMPEADOR P/ ESCRITORIO MEDIO METAL P/ 40 FOLHAS	UND	2	R\$ 60,00	R\$120,00
31	BACIA PLASTICA AZUL	UND	50	R\$ 3,60	R\$180,00
32	BACIA PLASTICA VERMELHA	UND	50	R\$ 3,60	R\$180,00
33	BACIA PLASTICA VERDE	UND	50	R\$ 3,60	R\$180,00
34	COLA PLASTICA	TB	240	R\$ 2,00	R\$480,00
35	PERFURADOR GRANDE 02 FUROS DE METAL P/ 35 FOLHAS	UND	2	R\$ 112,00	R\$224,00
36	CINTO NYLON REFORÇADO C/ FIVELA AJUSTADO COR PRETO TAM : 1,10 M	UND	25	R\$ 12,00	R\$300,00

R\$ 28.892,80

ATENÇÃO BÁSICA(ACS) - CONSUMO

37	BONE EM BRIM C/GRAD	UND	60	R\$ 16,00	R\$960,00
38	BONE COM ABAS	UND	60	R\$ 32,00	R\$1.920,00
39	CINTO DE NYLON REFOR.C/FIVEL.AJUST.COR PRETO 1,10M	UND	60	R\$ 12,00	R\$720,00
40	CAMISA BASICA GOLA REDONDA MANGA LONGA	UND	60	R\$ 40,00	R\$2.400,00
41	CAMISA BASICA GOLA REDONDA MANGA CURTA	UND	60	R\$ 32,00	R\$1.920,00
42	CAMISA DE MALHA FRIA PV VISCOSADA GOLA POLO MANGA CURTA TAM - P/ M / G / GG	UND	60	R\$ 56,00	R\$3.360,00
43	CAMISA DE MALHA FRIA PV VISCOSADA GOLA POLO MANGA LONGA COR CAQUI TAM P/M/G/GG	UND	60	R\$ 64,00	R\$3.840,00
44	CALCA EM BRIM PROF COR CAQUI TAM: VARIADOS	UND	60	R\$ 52,00	R\$3.120,00
45	COLETE EM BRIM TAM-P/M/G/GG	UND	60	R\$ 72,00	R\$4.320,00
46	TENIS CASUAL	PAR	60	R\$ 144,00	R\$8.640,00
47	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 TAM: 200 ML ,VITAMINA E , HIPOALERGÊNICO e UVB/UVA	UND	60	R\$ 28,00	R\$1.680,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



48	PROTETOR SOLAR LABIAL FATOR 30 TAM: 4,8G	UND	60	R\$ 20,80	R\$1.248,00
50	SUORTE P/BALANCA PEDIATRICA EM TECIDO MODELO REDINHA COR AZUL	UND	30	R\$ 24,00	R\$720,00
51	SUORTE P/BALANCA PEDIATRICA EM TECIDO MODELO SHORTINHO/ CALCINHA COR AZUL	UND	30	R\$ 20,00	R\$600,00
					R\$ 35.448,00

ATENÇÃO BÁSICA(ACS) - PERMANENTE

49	BALANCA TIPO MOLA 25KG REF 210 GA	UND	60	R\$ 116,00	R\$6.960,00
----	-----------------------------------	-----	----	------------	-------------



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Nº 2301.01/2018.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.0809.2.027 / 0601.10.301.1012.2.030;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O CENTRO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: EDUARDO PINTO BARBOSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA TAMIRES PARENTE MELO

VALOR GLOBAL: R\$ 71.300,80 (setenta e um mil, trezentos reais e oitenta centavos)

Mucambo - CE, 21 de fevereiro de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Presencial nº 2301.01/2018.01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O CENTRO DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, foi afixado no dia 21 de fevereiro de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 21 de fevereiro de 2018.

Paula Tamires Parente Melo
Secretária de Saúde